



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PMSAOFNº149/2020

Sant'Ana do Livramento, Em 18 de maio de 2020.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Providências nº 210/2020", de autoria do Vereador Itacir Soares, conforme informação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA, informar o que segue:

1 – Diante do Decreto 8998/2020 que já flexibiliza os procedimentos e diante da obrigação de cadastro de reservação da água junto ao DRA/SEMA-RS mediante SIOUT e a elaboração do cadastro Ambiental Rural – CAR e que são documentos da esfera Estadual e Federal cujo alcance foge da competência municipal;

2 – O órgão ambiental sensível ao sinistro ocorrido na SMAPA sendo o furto de 3 (três) computadores e 6 (seis) monitores o que nos faz recorrer o papel escrito;

3– Foram elaborados formulários de fácil compreensão e preenchimento (cópias) anexas, que são retirados na SMAPA após os esclarecimentos, preenchidos pelo requerente, promovido a abertura do processo administrativo na Sec. Fazenda e o processo segue ao DEMA. Após o recebimento no DEMA o mesmo acolhido tem emissão de toda e em seguida sai a licença. Após emissão da licença tem 90 dias para se realizado o Siout e apresentado o CAR:

Assim, o processo é rápido e facilitado ao máximo possível.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



Mari E. T. Machado
MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Ver. Romário Augusto Gonçalves Paz

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DEMA

PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇUDAGEM
PARA FINS DE DESSEDENTAÇÃO ANIMAL E PAISAGISMO DECRETO DE EMERGÊNCIA 8998 / 2020
DECLARAÇÃO A SER VINCULADA AO PROCESSO DE OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

EU, _____ PROPRIETÁRIO OU ARRENDATÁRIO
COM ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO, CPF Nº ____/____/____ COM ENDEREÇO EM

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, COM O OBJETIVO ESPECÍFICO DE
PROMOVER A ATIVIDADE DE: LIMPEZA DE AÇUDE PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL E/OU PAISAGISMO
COM ESPELHO DE ÁGUA NÃO SUPERIOR A 5.000 M² EM PROPRIEDADE LOCALIZADA EM

REGISTRO DE IMÓVEL SOB Nº _____; RI Nº _____; LV Nº ____; FLS Nº ____ DISTRITO DE

SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

SITUAÇÃO LEGAL: ☐ PROPRIETÁRIO ☐ ARRENDATÁRIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO AÇUDE

Latitude: -____, _____ ° S e Longitude: -____, _____ ° W; DATUM: _____

DECLARO QUE:

1. A LIMPEZA DE AÇUDE É DE USO EXCLUSIVO PARA
☐ DESSEDENTAÇÃO ANIMAL ☐ PAISAGISMO;
2. As atividades de limpeza somente poderão ser executadas nos meses de janeiro a setembro, ficando proibidas atividades durante o período da primavera;
3. Não será permitida a deposição de sedimentos e vegetação retirados do açude nos taludes que constituem o devido açude;
4. O requerente poderá ser o proprietário, usufrutuário ou arrendatário devidamente identificado, informando:
 - Matrícula do imóvel e /ou Certidão cartorial
 - Localização geográfica do açude,
 - Roteiro de acesso à propriedade;
 - Declaração de destinação do material oriundo da limpeza e de não comercialização;
5. Não será permitido o uso ou a construção de qualquer obra que altere a hidrodinâmica do curso hídrico, tais como diques de contenção, atacados ou lagoões, sem a devida outorga expedida pelo Departamento de Recursos Hídricos - DRH e a Licença Prévia expedida pelo órgão ambiental competente;
6. O requerente fica ciente que ao apresentar informações total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas, em procedimentos administrativos ambientais estará automaticamente sujeito a multa mínima de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) conforme o artigo 82 do Decreto 6.514/2008.
7. Estou Ciente de que são considerados bens de interesse comum às florestas e demais formas de vegetação natural de seu interior, não devendo ser suprimidas, cortadas ou destruídas parcial ou totalmente, conforme Art. 6º da Lei Estadual nº 9.519 (Código Florestal), de 21 de janeiro de 1992, sem a devida autorização prévia do órgão florestal competente - Departamento de Florestas e Áreas Protegidas (DEFAP);

8. São espécies definidas como imunes ao corte em todo o território do Rio Grande do Sul o pinheiro (*Araucaria angustifolia*), o algarrobo (*Prosopis nigra*), o inhaduvá (*P. affinis*), as figueiras nativas do gênero *Ficus*, corticeiras do gênero *Erythrina*, conforme Arts. 14, 33 e 34 da Lei Estadual nº 9.519, 21 de janeiro de 1992;
9. Quanto ao local de abastecimento de veículos e tanques de combustível este possuirá piso impermeável na área de abastecimento de veículos e máquinas, com drenagem periférica sem possibilidade de infiltrações para o subsolo conectada com caixa separadora de água/óleo;
10. Fica restritamente proibido qualquer tipo de intervenção em áreas de preservação permanente – APP, conforme previsto em Leis Federais, Estaduais e/ou Municipais.
11. O empreendedor fica ciente que deverá ser apresentado no momento da regularização o CAR (Cadastro Ambiental Rural) e SIOUT (Sistema de Outorgas do RS) via site estado.

Responsável pelas informações com vistas à AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL:

Nome Responsável: _____

Sant'Ana do Livramento, ____ de _____ de 2_____.

Proprietário

Arrendatário

Obs: Taxa de Autorização Ambiental R\$ 277,56 reais o documento expedido para qualquer modalidade de açude de dessedentação animal durante a vigência do Decreto de Emergência será na modalidade de Autorização Ambiental.

AO DRH-SEMA / SISTEMA SIOUT

AUTORIZAÇÃO PARA OPERADOR SIOUT-RS/DRH-SEMA

EU, _____,

CPF nº _____._____._____/____/____;

TELEFONE CELULAR Nº (____) 9 _____ - _____;

TELEFONE RESIDENCIAL Nº (____) _____ - _____;

EMAIL= _____,

AUTORIZO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ENGENHEIRO AGRÔNOMO
ELOI LUFT - CREA/RS 082824, CPF Nº 486.937.400-59, PARA
OPERADOR JUNTO AO SISTEMA DE OUTORGA DE ÁGUA DO RS - SIOUT-
RS DRH/SEMA PARA OS PONTOS DE INTERVENÇÃO E ATIVIDADES A
SEREM CADASTRADOS EM MINHA PROPRIEDADE.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, ____ DE _____ DE 20____.

Proprietário / Responsável legal

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO MATERIAL ORIUNDO DA LIMPEZA
E DE NÃO COMERCIALIZAÇÃO

EU, _____, CPF n° _____,
RURAL _____, PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL
COM _____ ENDEREÇO: _____

CUJA ÁREA É OBJETO DE LIMPEZA DE AÇUDE(S) DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA PARA FINS DE DESSEDENTAÇÃO ANIMAL, DECLARA PARA OS FINS ESPECÍFICOS DE OBTENÇÃO DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL PARA OS ABRAS DESCRITAS E PROJETADAS E SEREM REALIZADAS, QUE INEXISTEM CONFLITOS NA SUA PROPRIEDADE E SEUS LINDEIROS QUANTO AO USO DA ÁGUA A SER GERADA OU QUE JÁ TENHA SIDO GERADA PELO(S) AÇUDE(S) BEM COMO QUE O MATERIAL RETIRADO DO(S) AÇUDE(S) NÃO SERÁ COMERCIALIZADO, SENDO UTILIZADO COMO DEPOSIÇÃO NA PORÇÃO DE JUSANTE DO MACIÇO, AINDA QUE O AÇUDE NÃO SERÁ(ÃO) UTILIZADO(S) PARA PISCICULTURA COMERCIAL, AINDA OS LINDEIROS DO AÇUDE OBJETO DESTES PROJETO, NÃO VÊEM RESTRIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO.

Sant'Ana do Livramento, _____ de _____ de 2020.

PROPRIETÁRIO



Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAMA
Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA

REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1-IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR:

NOME / RAZÃO SOCIAL:		
End.:		n°:
Bairro:	CEP: 97.	Município: Sant'Ana do Livramento -RS
Telefone: (55)	FAX: (55)	e-mail:
CNPJ (CGC/MF n.º):	CGC/TE n.º:	
CPF/CIC n.º:		
End. p/ correspondência: rua / av n°		
Bairro:	CEP:97.	Município: Sant'Ana do Livramento -RS
Contato - Nome:		Cargo: Prop/Arrend
Telefone p/ contato: (55)	FAX: (55)	e-mail:
Em caso de alteração da razão social de documento solicitado anteriormente (licença, declaração, etc.), informar a antiga razão social. Razão social anterior:		

2-IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO:

Atividade: 117,20 - AÇUDAGEM DESSEDENTAÇÃO ANIMAL - REGULARIZAÇÃO COM LIMPEZA E REFORMA POR RISCO AMBIENTAL) AT= m²		Nome Fantasia:	
End: rua/av.:			
Bairro:	CEP: 97.	Município: Sant'Ana do Livramento - RS	
Coordenadas geográficas (Latitude / Longitude) EIXO AÇUDE - Google earth			
Lat	- 30,	° S	X:
Long	-55,	° W	Y:
Responsável/Formação pela Informação:		Fonte:	Datum: SIRGAS 2000
Telefone p/ contato: (055)		FAX: (055)	Ano:
		e-mail:	

3. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO AO DEMA:

SITUAÇÃO:

Tipo de documento a ser solicitado: () licença () LP () LI () LO () certificado de cadastro () declaração (X) autorização () regularização	() primeira solicitação deste tipo de documento () renovação ou alteração do(a): (informar tipo do documento) processo n°
--	--

Sant'Ana do Livramento, RS, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente

Orientações (check-list) passo a passo para obtenção de autorização de autorização ambiental para limpeza de agúas / documentos em razão da decretação de "Situação de Emergência" pelo município de Sant'Ana do Livramento/RS, através do Decreto nº 8.998 de 06/03/2020.

Documentação mínima necessária para abertura do processo administrativo no balcão de atendimento (protocolo) da Secretaria da Fazenda:

1. Requerimento preenchido, solicitando adesão ao Programa Municipal de Agudagem (fornecido na SMAPA);
2. Formulário DECLARAÇÃO preenchido, com ciência do produtor, de que o objetivo específico da AUTORIZAÇÃO é o de promover a atividade de limpeza de açude para desidentificação animal (fornecido na SMAPA);
3. Documentos de identificação, como RG, CPF ou CNH, para Xerox;
4. Comprovante de residência (água, luz ou telefone), urbano ou rural, para Xerox;
5. Talão de Produtor Rural, para Xerox;
6. Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF). Para enquadramento ao programa e geração de desconto na taxa ambiental;

Após reunir a documentação acima:

1. Protocolar processo na Secretaria da Fazenda com pagamento de Taxa Administrativa
2. Aguardar manifestação do DEMA - Departamento Municipal de Meio Ambiente
3. Recolhimento da taxa da emissão da Autorização Ambiental
 - ✓ Valor integral da taxa - R\$ 277,56
 - ✓ Valor com apresentação DAP - R\$ 27,76 (90% de desconto)

Após pagamento, DEMA comunica produtor para retirada da "Autorização".

Os produtores cadastrados e enquadrados no programa (agricultores* e pecuaristas familiares**), com o documento "Autorização Ambiental" em mãos devem se dirigir até a Secretaria de Agricultura (SMAPA) e fazer:

- ✓ Inscrição na Patrulha Agrícola;
- ✓ Informar necessidade de horas de serviço necessárias***;
- ✓ Pagar o valor do serviço (custo operacional) - Retrescavadeira - R\$ 91,92 / R\$ 78,05 (subsidiado)****;
- ✓ Apresentar o comprovante e assinar o Contrato de Prestação de Serviços;

Cumprindo todas essas etapas, aguardar o atendimento.

Fica estabelecido o prazo de 90 dias após a realização da limpeza do açude como prazo limite para que o produtor (agricultor / pecuarista) providencie e entregue ao DEMA para juntada no processo de Licenciamento Ambiental, os seguintes documentos:

Comprovante de posse do imóvel, podendo ser conforme o caso:

- ✓ Proprietário - Certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis, contendo a listagem dos imóveis registrados em nome do requerente, com data atualizada;
- ✓ Arrendatário/parceiro - documento comprobatório emitido e/ou registrado em cartório (contrato de arrendamento, contrato com promessa de compra e venda, outros);
- ✓ Agricultor assentado da reforma agrária - CCU - carta de concessão de uso ou carta de anuência emitida pelo INCRA.

Recibo do CAR - Cadastro Ambiental Rural;

Cadastro no SIOUT - sistema de outorga de água do Estado do RS.

"O produtor que deventar injustificadamente os estudos ativos de complementação documental, terá que devolver ao erário os recursos públicos investidos em sua propriedade e responder por descumprimento da legislação ambiental."

CONFORME O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.100/2016,

PODERÃO ADERIR AO PROGRAMA:

* - Produtores rurais, agricultores familiares, proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, desde que possuam imóvel (eis) que somando todas as áreas não ultrapassem quatro (4) módulos fiscais (112 hectares);

** - Pecuaristas familiares, proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, desde que possuam imóvel (eis) que somando todas as áreas não ultrapassem trezentos hectares (300 ha).

CONSIDERAÇÕES GERAIS

*** para a execução da limpeza de açudes, será executado no máximo quatro (4) horas/máquina de serviço por contrato/azude, em razão da elevada demanda gerada em razão da ocorrência de estiagem e também pela limitação do número de máquinas de refratária.